DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PONGAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER EXECUTIVO DE PONGAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2390 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

(Regulamenta a Lei Nº 2342, de 17 de agosto de 2018, que "Instituiu o Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional "Mão Amiga" do Município de Pongaí e outras providências correlatas)

ADILSON BRUMATI Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 2342/2018,

DECRETA

Artigo 1º-) Ficam instituídas no "Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional Mão Amiga" nos termos do Artigo 1º da Lei Nº 2342/2018, 20 (vinte) vagas, para inicio (gradativamente) a partir de 24/09/2018.

Artigo 2°-) São requisitos para participação no Programa:

I - ser maior de 24 anos;

II - estar desempregado por período igual ou superior a 12 (doze) meses;

III - não ser beneficiário do seguro desemprego;

IV - não possuir qualquer outra fonte de renda, tais como pensão;

V - residir no Município há pelo menos, 2 (dois) anos;

VII – ter aptidão ao para o exercício das atividades para a qual for indicado, avaliado na forma seguinte:

a) caberá ao Setor solicitante a avaliação da aptidão dos participantes do programa, colocados a sua disposição.

Artigo 3°-) A Administração Municipal tornará pública a abertura de inscrições ao Programa mediante Edital que será amplamente divulgado através de publicações no Paço Municipal e afixado no quadro de avisos da Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Dentre outros itens o edital informará:

I - o número de bolsas disponíveis;

II - os requisitos para obtenção do auxilio;

III - local, data e horário das inscrições;

IV - documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

Artigo 4º-) A convocação dos candidatos ao Programa deverá atender ao binômio necessidade e aptidão ao serviço.

§ 1º - Não será admitido mais do que (1) um beneficiário para cada núcleo familiar.

§ 2º - O desempate para participação no Programa será definido mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I – maiores encargos familiares;

II – maior tempo de desemprego;

III – maior tempo de moradia no Município;

IV – arrimo de família;

V – ex-dependentes químicos em estagio de inserção na sociedade;

VI – Menor renda per capita.

Artigo 5º-) A relação dos candidatos selecionados será divulgada no Paço Municipal, em local apropriado.

Parágrafo único – Do Edital de Convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, datas e horários de apresentação dos beneficiados.

Artigo 6º-) Os candidatos convocados firmarão Termo de Adesão ao Programa mediante apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

§ 1° - O termo de Adesão será firmado entre os participantes do Programa e a Prefeitura através da Assistência Social.

I - deverá constar do termo de adesão, dentre outras coisas, que a entrega da bolsa auxilio desemprego será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018
www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

efetuada através da Assistência Social;

§ 2º - As inexatidões das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará, automaticamente, o candidato do Programa, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal.

Artigo 7°-) O beneficiário será desligado do Programa se no transcorrer do mesmo sair da condição de desempregado ou passar a obter outras fontes de renda.

Artigo 8º-) A adesão do desempregado ao Programa implica na sua participação efetiva junto às atividades desenvolvidas, dentre elas a colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração:

I - do bens públicos da Administração Municipal, direta, autárquica ou fundacional;

II - de bens das entidades assistenciais, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A jornada das atividades no Programa será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo às 25 horas de colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração dos bens elencados no presente artigo e a participação em cursos de capacitação profissional e ou alfabetização fora da jornada de atividades oferecidas pelo Município.

Artigo 9°-) Os órgãos ou entidades beneficiadas pelo presente projeto fornecerão os materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários a consecução das atividades desenvolvidas pelos participantes do Programa.

Artigo 10º-) O beneficiário também será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando convocado após seleção, não se apresentar para inicio das atividades;

II - quando não observar as normas estabelecidas pelo órgão coordenador do Programa;

III - quando se ausentar injustificadamente aos serviços que lhe forem designados, por 2 (dois) dias consecutivos ou 3 (três) dias intercalados, no período de um mês;

IV - quando deixar de comparecer injustificadamente as atividades de qualificação por 2 (duas) vezes durante o mesmo mês;

V - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão decididos pela Coordenação Municipal onde o beneficiário exercer suas atividades, mediante processo sumário.

Artigo 11º-) As vagas que surgirem no Programa face ao desligamento do bolsista poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, que completará o período, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate.

Artigo 12º-) A Diretoria Municipal onde constar participante do Programa acompanhará e controlará juntamente com as entidades participantes os resultados do Programa, emitindo relatórios trimestrais de seu desempenho.

Artigo 13º-) Além das atividades normais, solicitadas pela liderança imediata, caberá ao coordenador do setor o controle de frequência dos participantes sob sua coordenação.

Artigo 14º-) Este Decreto entrará em vigor no data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pongai, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2018.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal na forma da Lei e na mesma data.

Luís Otávio Henrique – Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

H O M O L O G A Ç Ã O

ADILSON BRUMATI Prefeito do Município de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

H O M O L O G A e A D J U D I C A o Licitante abaixo

relacionado, em virtude de menor preço cotado para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral, na UBS do Município, objeto da Carta Convite Nº 011/2018,

LÍVIA PIRES CALASTRI – ME

CNPJ – 31.361.516/0001 – 95

Rua João Francisco Alves Nº 763 – Centro

Pongaí – SP – CEP 16660 – 000

Prefeitura Municipal de Pongaí, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2018.

ADILSON BRUMATI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAÍ

Contratado LÍVIA PIRES CALASTRI – ME

Objeto Prestação de Serviços Médicos – Clínico Geral

Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Mensalmente

Vigência 20 de setembro de 2018 á 20 de setembro de 2019

Assinatura 20 de setembro de 2018